DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Correntina

ÍNDICE

PORTARIA
PORTARIA Nº 09/2026 - ALTERAÇÃO DE INTERSTÍCIOS DE SERVIDOR DO SAAE .....

AVISO
AVISO DE DISPENSA 032/2026 .....

CONTRATO
CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 07/2026 - INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 225 KVA.....

TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 32/2025 - ACRÉSCIMO QUANTITATIVO 25% .....
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO Nº 33/2025.....

PORTARIA Nº 09/2026 - ALTERAÇÃO DE INTERSTÍCIOS DE SERVIDOR DO SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ - 13.984.406/0001-06
Rua da Barragem nº. 124
CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

PORTARIA Nº 09/2026

EMENTA: ALTERA INSTERSTÍCIOS DE SERVIDORES DO SAAE.

JON FÉLIX PEREIRA BARBOSA, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS CONFORME DECRETO Nº 31 DE 07 DE JANEIRO DE 2021, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Fica autorizada a Seção de Recursos Humanos a proceder na alteração dos Interstícios do Servidor **Jailton Soares Coimbra** do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE, conf. Capítulo V, Art. 12 do Plano de Cargos, Carreira e Salários, Lei nº 29/2013.

Art. 2º - A referida Alteração dar-se-á de acordo com o Quadro Demonstrativo anexo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Correntina-Ba, 01 de novembro de 2026.

Jon Félix Pereira Barbosa
Diretor do SAAE

Site: www.saaecorrentina.ba.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CEP CNPJ - 13.984.406/0001-06
Rua da Barragem nº. 124
CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

PORTARIA Nº SAAE/COR- 09/2026
ALTERAÇÃO DOS INSTERSTÍCIOS
Conforme Lei Complementar Nº 29/2013 – CAPÍTULO V – Art. 12

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENQUADRAMENTO DO PCCS - DOS SERVIDORES DO SAAE DE CORRENTINA - BA						
ITEM	NOME	ADMISSÃO	CARGO ATUAL	INTERSTÍCIO ATUAL	INTERSTÍCIO ATUALIZADO:	
					CARGO	INTERSTÍCIO
01	JAILTON SOARES COIMBRA	01/11/2003	Operador de ETA	4.X.36	Operador de ETA	4.XI.38

Correntina – Bahia, 01 de novembro de 2026

Jon Félix Pereira Barbosa
Diretor do SAAE

AVISO DE DISPENSA 032/2026

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA nº 032/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Correntina, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa para Aquisição de materiais e instrumentos especializados para avaliação do desenvolvimento infantil, do desempenho escolar e de habilidades cognitivas e comportamentais, compreendendo livros de avaliação, cadernos de aplicação, protocolos, formulários, folhas de registro e de respostas, kits de testes e acessos para aplicação on-line, destinados a subsidiar as avaliações realizadas pelos profissionais habilitados do Município de Correntina/BA, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/11/2026 às 18:00h.** A proposta de Preços deverá ser cadastrada no site **https://bnc.org.br/** até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.correntina.ba.gov.br, Outras informações: e-mail: licita@correntina.ba.gov.br. Correntina - Bahia, 12 de novembro de 2026. Walter Mariano Messias de Souza – Prefeito.

Certificação Digital: MTXPRRKQ-QCK4IIQ5-C4KITSL4-6CWRESC7
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 07/2026 - INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 225 KVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CORRENTINA-BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 07/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 308 de 21 de Junho de 1965, inscrita no CNPJ Nº 13.984.406/0001-06, situado a Rua da Barragem, nº 124, nesta cidade de Correntina - Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu diretor Senhor **JON FELIX PEREIRA BARBOSA, CPF Nº 933.719.695.68** e a empresa **PEREIRA PROJETOS ELETRICOS LTDA, CNPJ Nº 65.131.439/0001-07**, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Serviço a ser executado instalação de um transformador de 225 kva, no sistema de bombeamento de agua / município de Correntina-Ba., no valor de R$ 3.800,00 três mil e oitocentos reais.

CLÁUSULA II – DA SUBORDINAÇÃO
O Presente Contrato está subordinado às disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA III – DO PREÇO
Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em 01 (Uma) parcela, após o cumprimento integral das obrigações.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS
Os recursos necessários à execução deste Contrato estão alocados no orçamento para o presente exercício, na dotação orçamentária 17.512.099.2.101, elemento de despesa 33.90.39.00.

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE
O preço estipulado na Cláusula II é fixo e irreajustável, conforme estabelece a legislação em vigor.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES
AO CONTRATADO, caberá toda providencia relativa à execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO
O CONTRATADO responderá, nos termos do Artigo 1.245 do Código Civil, pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Na hipótese dos trabalhos não estarem sendo executados conforme instrução fornecida pela CONTRATANTE poderá este, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento ou na legislação aplicável, determinar a paralização total ou parcial dos trabalhos, determinando ainda, a execução dentro dos padrões exigíveis, o que será feito à conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA IX – DA MULTA
A Impontualidade na conclusão de qualquer etapa dos serviços ora ajustado sujeitará O CONTRATADO ao pagamento da multa moratória, não compensatória, de 0,3% (zero vírgula três por cento) calculada sobre o valor da etapa do serviço não executado satisfatoriamente, exceto se motivado, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para efeito da aplicação de qualquer uma das multas previstas neste Contrato, o valor que servir de base será atualizado pela variação do índice oficial do Governo Federal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O termo inicial para o índice estipulado nesta Cláusula Será a data correspondente a da apresentação da Proposta, e o termo final, a data da apresentação da fatura.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO
O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de qualquer das obrigações estipuladas, sujeitando o CONTRATADO, a exclusivo juízo da CONTRATANTE, à indenização dos prejuízos que resultarem da inexecução do Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei nº 14.133/21.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Poderá ainda, este Contrato ser rescindido, na forma da Lei, pela ocorrência de demais situações previstas na Lei nº 14.133/21.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula será dado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI – DA VIGENCIA
O prazo para a completa execução dos serviços contratados será de: 15/10/2026 a 19/10/2026.

CLÁUSULA XII – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Correntina Estado da Bahia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Correntina - Ba, 15 de outubro de 2026

SERV. AUT. DE AGUA E ESGOTO
CNPJ Nº. 13.984.406/001-06
Rep. Legal: Jon Felix Pereira Barbosa
CPF Nº. 933.719.695.68

PEREIRA PROJETOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 65.131.439/0001-07
Contratado

Testemunhas:

CPF 092 382 515-12

CPF: 821 909 255 68

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 32/2025 - ACRÉSCIMO QUANTITATIVO 25%

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ Nº 13.984.406/0001-06
Rua da Barragem nº. 124 - centro
CEP: 47650-000 - Correntina - Bahia

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O *SAAE* DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA **HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** NA FORMA ABAIXO:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ nº. 13.984.406/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Jon Félix Pereira Barbosa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 933.719.695-68 e portador da RG nº 08.795771-00 SSP/BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a Empresa **HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Duas Unas, nº 777 Conj. Industrial Multifabril do Jaboatão, Bairro Santo Aleixo CEP: 54.120-560 Jaboatão dos Guararapes-PE, inscrita no CNPJ sob nº 69.939.239/0001-28, neste ato representada pelo Sr. José Antônio dos Santos Neto - Diretor , portador da Cédula de Identidade nº 1.858.522, expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 284.499.834-87, doravante denominada , e de conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº. 15/2025 - Pregão Eletrônico nº. 02/2025, e, ainda, com fulcro nas disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores, tem entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de fornecimento dos produtos do contrato inicial e o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global contratado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica prorrogado, através deste TERMO, para o dia *31 de dezembro de 2026*, tendo sua vigência a partir do dia *01 de janeiro de 2026*, o prazo do Contrato nº 29/2025, cujo objetivo é a O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

GRUPO 4

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	Tubo Irriga 100mm PN80	200	HIDROPLAST	133,50	26.700,00
02	Tubo Irriga 50mm PN80	800	HIDROPLAST	37,00	29.600,00
				VALOR TOTAL DO GRUPO R$	**56.300,00**

Certificação Digital: MTXPRRKQ-QCK4IIQ5-C4KITSL4-6CWRESC7
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ Nº 13.984.406/0001-06
Rua da Barragem nº. 124 - centro
CEP: 47650-000 - Correntina - Bahia

GRUPO 9

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	Tubo PVC com anel c/12 60mm	400	HIDROPLAST	63,00	25.200,00
02	Tubo PVC com anel c/12 110mm	100	HIDROPLAST	201,00	20.100,00
03	Tubo PVC com anel c/12 85mm	80	HIDROPLAST	126,00	10.080,00
04	Tubo PVC Soldável 20mm	500	HIDROPLAST	15,00	7.500,00
				VALOR TOTAL DO GRUPO R$	**62.880,00**

Observação: Os Itens adquiridos para o Grupo 09 serão pagos nas Dotações

Orçamentárias: **Item 01** - 44.90.51.00 e **Item 02 ao 04** - 33.90.30.00.

§ 1º - Atribui-se ao presente contrato o valor global de R$ 119.180,00 (cento e dezenove mil cento e oitenta reais);

§ 2° - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A razão do aditamento do CONTRATO nº 32/2025, é pelo fato de que além de possuir fundamento no respectivo instrumento contratual, se mostra a alternativa mais interessante do ponto de vista da continuidade do fornecimento em apreço, representando a melhor opção em termos de economicidade, ademais,
Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Materiais Hidráulicos para ampliação e manutenção preventiva e corretiva das redes e ramais do Sistema de Água da Sede e Interior do Município de Correntina-Bahia, conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico nº. 02/2025., conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico nº. 02/2025.
rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico nº. 02/2025. objeto do mesmo, ser de grande importância para Administração e a abertura de um novo Processo Licitatório acarretaria prejuízos para o andamento das atividades burocráticas da Autarquia, além disso, não consta nenhum fato desabonador durante a prestação dos serviços em tela por parte da CONTRATADA e/ou de seus prepostos.

JUSTIFICATIVA DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

Certificação Digital: MTXPRRKQ-QCK4IIQ5-C4KITSL4-6CWRESC7
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ Nº 13.984.406/0001-06
Rua da Barragem nº. 124 - centro
CEP: 47650-000 - Correntina - Bahia

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de materiais hidráulicos destinados à ampliação e à manutenção preventiva e corretiva das redes e ramais do Sistema de Água da Sede e do Interior do Município de Correntina-BA, conforme objeto originalmente contratado, verificou-se a necessidade de acréscimo quantitativo dos itens contratados para atendimento da demanda da Autarquia. O acréscimo mostra-se necessário para garantir a continuidade e a regularidade do abastecimento de materiais indispensáveis à execução das atividades do SAAE, evitando a descontinuidade das intervenções e da manutenção do sistema. A medida preserva as condições originalmente pactuadas, inclusive os preços unitários contratados, e não implica transfiguração do objeto.

O presente acréscimo encontra fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. O art. 124 admite a alteração unilateral do contrato quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, dentro dos limites legais; e o art. 125 estabelece, para obras, serviços e compras, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do contrato. No caso em análise, o acréscimo corresponde exatamente a 25%, no montante de R$ 29.795,00, sobre o valor global original de R$ 119.180,00, resultando no valor global atualizado de R$ 148.975,00.

Ressalta-se, ainda, que o acréscimo deverá ser formalizado por termo aditivo antes de sua execução, em observância ao art. 132 da Lei nº 14.133/2021, e que a alteração não poderá transfigurar o objeto da contratação, nos termos do art. 126 da mesma Lei. A presente justificativa deverá integrar o processo administrativo, acompanhada da demonstração da necessidade do acréscimo, da disponibilidade orçamentária e da manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Fica acrescido ao valor global do Contrato Administrativo nº 32/2025 o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R$ 29.795,00 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais), calculado sobre o valor global original de R$ 119.180,00 (cento e dezenove mil, cento e oitenta reais).

§ 1º – Em razão do presente acréscimo, o valor global atualizado do contrato passa de R$ 119.180,00 (cento e dezenove mil, cento e oitenta reais) para R$ 148.975,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).

§ 2º – O presente acréscimo observará os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e será aplicado aos itens/quantitativos constantes da contratação, conforme justificativa e memória de cálculo integrantes do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste Termo correrão à custa da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE: 02.18.000 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
UNIDADE: 06.18.000 - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Atividade: 17.512.099.2264 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – 17990000- MATERIAL DE CONSUMO

Atividade: 17.512.099.1261 – Construção Ampliação e Reap. Do Sistema de Água.

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – 17990000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Site: www.saaecorrentina.ba.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ Nº 13.984.406/0001-06
Rua da Barragem nº. 124 - centro
CEP: 47650-000 - Correntina - Bahia

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO
Com o acréscimo previsto neste Termo Aditivo, o valor global do Contrato Administrativo nº 32/2025 fica estabelecido em R$ 148.975,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato Inicial nº 32/2025 que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Correntina – Bahia

para dirimir quaisquer questões contratuais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato Inicial em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Correntina – Bahia, 27 de outubro 2026

.

_____
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ 13.984.406/0001-06
CONTRATANTE
Jon Félix Pereira Barbosa
CPF nº 933.719.695-68
Diretor

_____
HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ n.º 69.939.239/0001-28

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

Certificação Digital: MTXPRRKQ-QCK4IIQ5-C4KITSL4-6CWRESC7
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO Nº 33/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ Nº 13.984.406/0001-06
Rua da Barragem nº. 124 - centro
CEP: 47650-000 - Correntina - Bahia

Termo aditivo de acréscimo quantitativo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM *O SAAE* DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA **HIDROPLASTIK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** NA FORMA ABAIXO:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORRENTINA – SAAE, inscrito no CNPJ nº 13.984.406/0001-06, representado por seu Diretor, Jon Félix Pereira Barbosa, CPF nº 933.719.695-68, doravante CONTRATANTE, e HIDROPLASTIK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.600.476/0001-75, com sede na Av. Ibicaraí, nº 4.498, térreo, Bairro Nova Itabuna, CEP 45.611-000, Itabuna/BA, representada por Judson da Silva Santos, sócio-administrador, CPF nº 735.271.225-91, doravante CONTRATADA, formalizam o presente termo aditivo, conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o acréscimo quantitativo de materiais hidráulicos do Contrato nº 33/2025, no montante de R$ 16.200,50, correspondente a 25% da base de R$ 64.802,00, para ampliação e manutenção preventiva e corretiva das redes e ramais do sistema de abastecimento de água da sede e do interior do Município de Correntina/BA.

1.2. Os itens, unidades, quantidades adicionais e preços unitários serão discriminados no Anexo I, que integra este instrumento após preenchimento e aprovação pelo setor técnico, preservadas as especificações e condições contratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A alteração fundamenta-se nos arts. 124, inciso I, alínea b, e 125 da Lei nº 14.133/2021, observada a vedação de transfiguração do objeto prevista no art. 126 da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Descrição	Valor

Certificação Digital: MTXPRRKQ-QCK4IIQ5-C4KITSL4-6CWRESC7
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ Nº 13.984.406/0001-06
Rua da Barragem nº. 124 - centro
CEP: 47650-000 - Correntina - Bahia

Base de cálculo adotada	R$ 64.802,00
Acréscimo quantitativo de 25%	R$ 16.200,50
Valor após o acréscimo	R$ 81.002,50

3.1. O acréscimo é de dezesseis mil e duzentos reais e cinquenta centavos; o valor resultante é de oitenta e um mil e dois reais e cinquenta centavos.

3.2. Antes da formalização, deverá ser certificado nos autos que R$ 64.802,00 corresponde ao valor inicial atualizado aplicável e que os acréscimos acumulados respeitam o limite legal, sem compensação com supressões. Havendo atualização da base ou alteração anterior de valor, os cálculos deverão ser conferidos e adequados.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA E DO FORNECIMENTO

4.1. A finalidade do acréscimo é atender à necessidade adicional de materiais destinados às redes e ramais de abastecimento de água, preservando a continuidade e a regularidade das atividades de manutenção e ampliação do sistema. A necessidade concreta, sua causa, os locais atendidos e o dimensionamento dos quantitativos deverão estar demonstrados na justificativa técnica do Anexo I e nos documentos do processo.

4.2. A aprovação do acréscimo depende da demonstração da insuficiência dos quantitativos disponíveis diante da demanda comprovada, da adequação dos itens ao objeto licitado e da autorização da autoridade competente, com o controle jurídico aplicável.

4.3. Serão mantidos os preços unitários vigentes e as condições de entrega, recebimento, fiscalização e pagamento do contrato. Os pagamentos corresponderão aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos, mediante atesto e documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas correrão pelas dotações correspondentes à destinação dos materiais, mediante confirmação da classificação e da disponibilidade orçamentária para o exercício pela área contábil:

Unidade: 02.18.000 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
Atividade: 17.512.099.2264 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.
Elemento: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte: 17990000.
Atividade: 17.512.099.1261 – Construção, Ampliação e Reap. do Sistema de Água.
Elemento: 44.90.51.00 – Obras e Instalações. Fonte: 17990000.

Certificação Digital: MTXPRRKQ-QCK4IIQ5-C4KITSL4-6CWRESC7
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ Nº 13.984.406/0001-06
Rua da Barragem nº. 124 - centro
CEP: 47650-000 - Correntina - Bahia

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA E DA PUBLICIDADE

6.1. Fica mantido o término da vigência contratual em 31 de dezembro de 2026, conforme o instrumento de prorrogação, sem extensão do prazo por este aditivo.

6.2. O aditamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de 20 dias úteis da assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observada eventual disciplina transitória legalmente aplicável, e no veículo oficial pertinente. O fornecimento adicional observará a formalização prévia e as condições legais de eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RATIFICAÇÃO E DO FORO

7.1. Permanecem ratificadas as cláusulas do contrato e dos aditivos anteriores que não contrariem este instrumento. Mantém-se o foro da Comarca de Correntina/BA para dirimir questões decorrentes da contratação.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento e seu Anexo I

Certificação Digital: MTXPRRKQ-QCK4IIQ5-C4KITSL4-6CWRESC7
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ Nº 13.984.406/0001-06
Rua da Barragem nº. 124 - centro
CEP: 47650-000 - Correntina - Bahia

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA E DO FORNECIMENTO

4.1. A finalidade do acréscimo é atender à necessidade adicional de materiais destinados às redes e ramais de abastecimento de água, preservando a continuidade e a regularidade das atividades de manutenção e ampliação do sistema. A necessidade concreta, sua causa, os locais atendidos e o dimensionamento dos quantitativos deverão estar demonstrados na justificativa técnica do Anexo I e nos documentos do processo.

4.2. A aprovação do acréscimo depende da demonstração da insuficiência dos quantitativos disponíveis diante da demanda comprovada, da adequação dos itens ao objeto licitado e da autorização da autoridade competente, com o controle jurídico aplicável.

4.3. Serão mantidos os preços unitários vigentes e as condições de entrega, recebimento, fiscalização e pagamento do contrato. Os pagamentos corresponderão aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos, mediante atesto e documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas correrão pelas dotações correspondentes à destinação dos materiais, mediante confirmação da classificação e da disponibilidade orçamentária para o exercício pela área contábil:

Unidade: 02.18.000 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
Atividade: 17.512.099.2264 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.
Elemento: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte: 17990000.
Atividade: 17.512.099.1261 – Construção, Ampliação e Reap. do Sistema de Água.
Elemento: 44.90.51.00 – Obras e Instalações. Fonte: 17990000.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA E DA PUBLICIDADE

6.1. Fica mantido o término da vigência contratual em 31 de dezembro de 2026, conforme o instrumento de prorrogação, sem extensão do prazo por este aditivo.

6.2. O aditamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de 20 dias úteis da assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observada eventual disciplina transitória legalmente aplicável, e no veículo oficial pertinente. O fornecimento adicional observará a formalização prévia e as condições legais de eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RATIFICAÇÃO E DO FORO

7.1. Permanecem ratificadas as cláusulas do contrato e dos aditivos anteriores que não contrariem este instrumento. Mantém-se o foro da Comarca de Correntina/BA para dirimir questões decorrentes da contratação.

Certificação Digital: MTXPRRKQ-QCK4IIQ5-C4KITSL4-6CWRESC7
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ Nº 13.984.406/0001-06
Rua da Barragem nº. 124 - centro
CEP: 47650-000 - Correntina - Bahia

E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento e seu Anexo I.

Correntina/BA, _____ de _____ de 2026.

_____
Jon Félix Pereira Barbosa
Diretor do SAAE de Correntina
CONTRATANTE

_____
Judson da Silva Santos
Hidroplastik Comercio de Materiais de Construção LTDA
CONTRATADA

Testemunha 1: _____ Testemunha 2: _____

Certificação Digital: MTXPRRKQ-QCK4IIQ5-C4KITSL4-6CWRESC7
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ Nº 13.984.406/0001-06
Rua da Barragem nº. 124 - centro
CEP: 47650-000 - Correntina - Bahia

Anexo I

Justificativa técnica e planilha do acréscimo

Contrato nº 33/2025 | Processo Administrativo nº 15/2025

1 Justificativa técnica

Ocorrência que gerou a necessidade adicional, data e documento comprobatório:

_____
_____

Redes, ramais, localidades ou intervenções a atender:

_____
_____

Saldo contratual e de estoque, demanda prevista e motivo da insuficiência:

_____
_____

Critério de dimensionamento das quantidades adicionais e benefício esperado para o abastecimento de água:

_____
_____

2 Planilha dos materiais adicionais

Relacionar somente os itens abrangidos pelo objeto contratado. Utilizar unidades e preços unitários vigentes, com quantidades tecnicamente justificadas e compatíveis com a unidade de fornecimento. A soma deverá corresponder ao acréscimo formalizado; não aplicar percentuais que produzam frações incompatíveis com materiais indivisíveis.

Item e descrição	Unidade	Quantidade adicional	Preço unitário R$	Total R$
[Preencher]	—	—	—	—
[Preencher]	—	—	—	—
[Preencher]	—	—	—	—
[Preencher]	—	—	—	—
[Preencher]	—	—	—	—
TOTAL DO ACRÉSCIMO				16.200,50

Acrescentar linhas conforme necessário. Vincular cada material ao item e ao grupo da planilha contratual.

3 Certificação e aprovação

Base inicial atualizada conferida: R$ _____.
Acréscimos anteriores acumulados: R$ _____.
Percentual acumulado após este aditivo: _____ %.
Documento de disponibilidade orçamentária: _____.

Responsável técnico: _____ Cargo: _____
Assinatura: _____ Data: ____/____/2026.

Autorização da autoridade competente: _____
Assinatura: _____ Data: ____/____/2026.

Certificação Digital: MTXPRRKQ-QCK4IIQ5-C4KITSL4-6CWRESC7
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil